

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 08 / 2020

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

05 DE JUNHO DE 2020

(CONTÉM 23 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR CARLOS ALBERTO PINTO

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR ADOLFO MIGUEL BAPTISTA MESQUITA NUNES

VEREADOR _____

VEREADOR JORGE MANUEL AFONSO GOMES

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR _____

CÂMARA MUNICIPAL

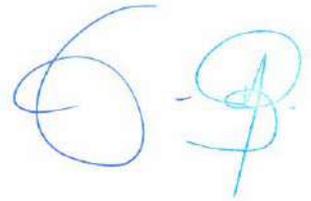
DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 08/2020

Da reunião ordinária privada realizada no dia 05 de junho de 2020, iniciada às 09:05 horas e concluída às 09:20 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	04
Período da Ordem do Dia	05
Agenda	05
Aprovação de Atas	05
Balancete	05
Despachos	05
DAGCJ	06
DFMA	15
DOP	17
DECAD	20
DU	22
Aprovação em minuta	23
Votação das deliberações	23
Montante Global de Encargos	23
Encerramento	23

**ABERTURA****ATA Nº 08/2020**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto, Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes e Jorge Manuel Afonso Gomes.

Não esteve presente o Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira, tendo a falta sido justificada.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

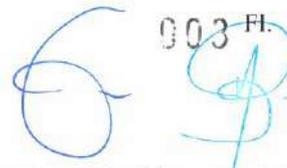
E pelas 09:05 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA******1. AGENDA******2. APROVAÇÃO DE ATAS******3. BALANCETE******4. DESPACHOS***

- a) Declaração no âmbito da candidatura n.º PO18619 – Projeto Grande Rota do Estrela GeoParque (ratificação)*

5. DEPARTAMENTOS***5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA***

- a) Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (aprovação)*
- b) Pedido de reequilíbrio financeiro do contrato de aquisição de serviços de transportes coletivos urbanos na grande Covilhã à conclusão do procedimento para a concessão do serviço – COVIBUS – Proposta (aprovação)*

003 Fl.


- c) *Reversão da parcela de terreno expropriado para a ampliação do Arquivo Municipal (aprovação)*
- d) *Desafetação do domínio público para domínio privado municipal no âmbito de PIP a implementar no terreno adjacente ao Welcome Center (aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) *Ata/relatório do Contrato de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética na Iluminação Pública do Concelho da Covilhã (aprovação e homologação)*

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) *Auto de Suspensão do Trabalhos da Empreitada de Reabilitação dos edifícios do Bairro Social do Património (aprovação)*
- b) *Revisão de Preços: (aprovação)*
 - 1. *Empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso (provisório)*
- c) *Conta Final: (aprovação)*
 - 1. *Empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso*
- d) *Receção Definitiva (aprovação):*
 - 1. *Empreitada de "Construção do Funicular de S. João"*
 - 2. *Empreitada de Construção do Elevador do Parque da Goldra*
- e) *Sinalização e Trânsito: (aprovação):*
 - 1. *Rua Direita - Verdelhos*

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

- a) *Habitação Social (aprovação)*
 - 1. *Realojamento de inquilino municipal devido a insalubridade na sua habitação – Minuta de Acordo*
 - 2. *Atribuição (aprovação)*

5.5. DIVISÃO DO URBANISMO



I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou perguntando aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir neste ponto, não se tendo inscrito nenhum interveniente.

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.

**II - PERIODO DA ORDEM DO DIA****1. AGENDA****2. APROVAÇÃO DE ATAS****3. BALANCETE**

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 3.334.863,01 € (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três euros e um cêntimo).

. Dotações Orçamentais: 2.365.126,40 € (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis euros e quarenta cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 969.736,61 € (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis euros e sessenta e um cêntimos).

4. DESPACHOS

- a) Declaração no âmbito da candidatura n.º PO18619 – Projeto Grande Rota do Estrela GeoParque

A Câmara deliberou ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.mai.2020, no âmbito da candidatura n.º PO18619 – Projeto Grande Rota do Estrela GeoParque, apresentada à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, na qual se declara que a execução do referido projeto de natureza e implementação supramunicipal, está isenta de licenciamento por parte da *Associação Geopark Estrela*, sem prejuízo das autorizações, pelas entidades competentes, das intervenções a realizar.

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

a) Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/5848, propondo a celebração de protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., tendo como objeto a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a celebração do protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., tendo como objeto a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar.

b) Pedido de reequilíbrio financeiro do contrato de aquisição de serviços de transportes coletivos urbanos na grande Covilhã à conclusão do procedimento para a concessão do serviço – COVIBUS – Proposta

Presente proposta, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/13861, que a seguir se transcreve:

“Tendo presente a informação interna bem como o teor da reclamação apresentada pela COVIBUS – TRANSPORTES URBANOS DA COVILHÃ, S.A., de 21 de maio, que se anexa à presente ata, relativa a uma pretensão de reequilíbrio financeiro no âmbito do contrato de aquisição de serviços de transportes coletivos urbanos na grande Covilhã, leva-se a esta Câmara Municipal a discussão e deliberação sobre a procedência das razões aí invocadas.

Na comunicação recebida, a COVIBUS – TRANSPORTES URBANOS DA COVILHÃ, S.A. requer uma modificação do contrato de prestação de serviços celebrado em 6 de setembro de 2019, alegando ser devida uma compensação financeira no montante de 125.681,07€, por entender que a

situação de pandemia que se vive constitui uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que dá lugar à reposição do equilíbrio financeiro do aludido contrato.

Considerando que, nos termos do artigo 314.º do Código dos Contratos Públicos, só haverá lugar à reposição do equilíbrio financeiro, na sequência de (1) uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias imputável a decisão do contraente público, adotada fora do exercício dos seus poderes de conformação da relação contratual, que se repercute de modo específico na situação contratual do cocontratante, (2) razões de interesse público, ou (3) nos demais casos de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, segundo critérios de equidade.

Considerando que a situação de pandemia que se vive não reúne os pressupostos para que seja considerada uma alteração anormal e imprevisível que, segundo critérios de equidade, dê lugar ao desequilíbrio das prestações contratuais.

Na verdade, em virtude da declaração do Estado de Emergência, e das medidas excecionais e temporárias decretadas em resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, as prestações objeto do contrato de prestação de serviços foram fortemente diminuídas, resultando, naturalmente, em despesas que o contraente privado deixou de ter, designadamente, com a drástica redução dos horários inicialmente acordados, bem como a desnecessidade do mesmo número de funcionários afetos à prestação de serviços, a redução dos custos com consumíveis e com a manutenção de veículos, entre outras.

Consequentemente, não se verificam os pressupostos legalmente previstos para a reposição do reequilíbrio financeiro, não havendo lugar à modificação do contrato ou a uma compensação financeira.

Invoca ainda a COVIBUS – TRANSPORTES URBANOS DA COVILHÃ, S.A. que, em virtude da obrigatoriedade de realizar a limpeza e desinfestação dos veículos, bem como da redução do número de passageiros, tais circunstâncias têm impactos diretos nos custos com a prestação de serviços.

Sucede que, as circunstâncias invocadas, quer decorrentes dos efeitos diretos da pandemia, quer resultantes dos efeitos das medidas emanadas dos órgãos competentes, designadamente, do Governo Português, constituem obrigações legais inerentes a qualquer atividade económica, abrangendo os mais diversos sectores de atividade, que, aliás, se impõem a qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, e que, por isso, nada têm a ver com a normal execução das prestações contratuais objeto do aludido contrato.

Considerando, ainda, o regime excecional e temporário resultante do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de Abril, sob a epígrafe “Pretensões compensatórias e de reposição do equilíbrio financeiro”, que dispõe que “1 - Nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, são suspensas, de dia 3 de abril de 2020 até ao termo da vigência do estado de emergência, as cláusulas contratuais e disposições normativas que preveem o direito à reposição do equilíbrio financeiro ou a compensação por quebras de utilização em qualquer contrato de execução duradoura em que o Estado ou outra entidade pública sejam parte, incluindo contratos de parceria público-privada, não podendo os contraentes privados delas valer-se por factos ocorridos durante o referido período.”, e que “2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior quanto ao período a que se reporta, nos contratos em que se preveja expressamente o direito do contraente ou parceiro privado a ser compensado por quebras de utilização ou em que a ocorrência de uma pandemia

constitua fundamento passível de originar uma pretensão de reposição do equilíbrio financeiro, tal compensação ou reposição só pode ser realizada através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato, não dando lugar, independentemente de disposição legal ou estipulação contratual, a revisão de preços ou assunção, por parte do contraente ou parceiro público, de um dever de prestar à contraparte.”.

Considerando, assim, que se encontram suspensas todas as cláusulas contratuais e todas as disposições normativas que prevejam o direito à reposição do equilíbrio financeiro ou a compensação por quebras de utilização em qualquer contrato de execução duradoura em que o Estado ou outra entidade pública sejam parte, por factos ocorridos entre o dia 3 de abril e o dia 2 de maio.

Consequentemente, ainda que se considerasse, no que não se concede, que se encontrariam preenchidos os respetivos pressupostos, as pretensões compensatórias e de reposição do equilíbrio financeiro, por parte do contraente privado, não poderiam ser atendidas, por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de Abril.

Com os fundamentos expostos, de facto e de direito, e ao abrigo das normas legais aplicáveis, propõe-se a rejeição e indeferimento da pretensão deduzida, não se verificando qualquer alteração anormal das circunstâncias com tutela do Direito que determine a necessidade de reposição do equilíbrio financeiro.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Concedida a palavra, o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes alertou “para a circunstância de a justificação que aqui se está a dar para negar o reequilíbrio financeiro é apenas aplicável ao período do estado de emergência que é o caso.

Mas, porque foram suspensas as normas dos contratos públicos, essa suspensão só se aplica ao tempo de vigência do estado de emergência.

Portanto, é bem possível que a Câmara venha a ser confrontada com o pedido de reequilíbrio financeiro já posterior com o tempo exterior a isto, sendo que, e aqui parece-me que não se está a dar resposta (também porque se calhar não foi requerido), a lei prevê que, nestas circunstâncias, se possa fazer uma prorrogação do prazo de concessão já que não se pode fazer o reequilíbrio financeiro dos contratos.

Só para alertar para esta circunstância de que esta justificação que aqui estamos a dar é circunscrita ao tempo do estado de emergência.”

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar a referida proposta, determinando-se a notificação do requerente, para efeitos de audiência prévia.

009 FL.

c) Reversão da parcela de terreno expropriado para a ampliação do Arquivo Municipal

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/35224, propondo a aprovação da Minuta da Acordo de reversão da parcela de terreno expropriado para a ampliação do Arquivo Municipal.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Foi atribuída a palavra ao Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes que perguntou qual era a razão pelo qual, sendo a decisão de reversão datada de 2014, o assunto vir agora para ser votado.

O Senhor Presidente da Câmara solicitou à Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica – Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins – que esclarecesse o assunto, tendo esta informado que existia “uma declaração de reversão emitida pela DGAL. No entanto, em termos administrativos, o processo não estava em condições de passar de imediato do domínio do Município para o expropriado.

Houve necessidade de se fazer uma atualização da matriz da certidão de teor e só agora, efetivamente, o Advogado do Município preparou esta decisão.

Portanto, só com a deliberação de hoje poderemos fazer a escritura de reversão da parcela em causa.”

O Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes registou que estavam a votar sobre o assunto 6 anos depois da decisão.

Na sequência da Declaração de Utilidade Pública, publicada por Declaração (extrato) n.º 81/2008, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 46, de 5 de março de 2008, para ampliação do Arquivo Municipal, foi expropriado a António Martins Delgado e mulher Maria do Céu da Cruz Isidro Delgado, o prédio urbano destinado à habitação, constituído por propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por casa em alvenaria até ao 1.º andar e taipa, revestida de zinco no 2.º andar, tendo rés-do-chão com 2 divisões, 1.º andar com 4 e 2.º andar com 4, com a área total de 112m², sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Covilhã, inscrito na matriz predial urbana da atual freguesia de União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, município da Covilhã, sob o atual artigo matricial 199 (o qual teve origem no artigo matricial 25, da extinta freguesia de Santa Maria, município da Covilhã) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 404.

No âmbito do processo de expropriação litigiosa que correu termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã, sob o número de processo 1495/08.OTBCVL, a indemnização fixada (em sede de recurso pelo Tribunal da Relação de Coimbra) aos expropriados António Martins Delgado e mulher Maria do Céu da Cruz Isidro Delgado foi de € 23.948,10 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos).

O Município da Covilhã recuperou, por cheque precatório emitido em 22.11.2008, a quantia de € 39.404,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quatro euros), correspondente à diferença entre a quantia de € 60.200,00 (sessenta mil e duzentos euros) depositada, mediante Guia de Depósito, emitida em 9 de maio de 2008, pelo Município expropriante, a título de caução, à ordem de António Martins Delgado, e o valor da indemnização determinado no acórdão dos árbitros de € 20.796,00 (vinte mil, setecentos e noventa e seis euros). Por conseguinte, o Município não tem a haver, no âmbito do processo de expropriação litigiosa, qualquer devolução, porquanto aquela que à mesma tinha direito já dela dispõe desde novembro de 2008.

Na sequência da revisão do valor indemnizatório pelo Tribunal da Relação de Coimbra, o Município procedeu em 24.01.2012, ao reforço, no valor de € 3.152,10 (três mil, cento e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), do montante indemnizatório, pois, nos autos, sob o número de processo 1495/08.OTBCVL, já se encontrava depositada a quantia de € 20.796,00 (correspondente à sobredita descrita diferença entre € 60.200,00 e 39.404,00).

A requerimento dos expropriados foi autorizada, por despacho de 9 de maio de 2014, proferido pelo Secretário de Estado da Administração Local, publicado por Declaração (extrato) n.º 89/2014, de 19 de maio, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014, a reversão do supra identificado prédio urbano expropriado na sequência da Declaração de Utilidade Pública, publicada por Declaração (extrato) n.º 81/2008, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 46, de 5 de março de 2008.

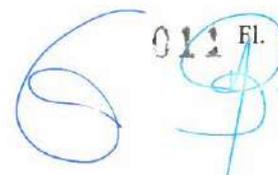
Efetivamente, o direito de reversão é exercido através de requerimento dirigido à entidade que houver declarado a utilidade pública da expropriação ou que haja sucedido na respetiva competência, que decide o pedido, autorizando ou não a reversão.

Autorizada a reversão, o ato translativo do direito de propriedade, decorrente do exercício do direito de reversão ocorre com a adjudicação do bem expropriado a decidir pelo Tribunal em fase judicial do procedimento ou por acordo entre a entidade expropriante e os expropriados quanto aos termos, condições e montante indemnizatório da reversão, sendo o pagamento do montante acordado da indemnização da reversão efetuado diretamente à entidade expropriante.

Ora, em virtude do facto de os expropriados não terem requerido ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco a adjudicação do bem expropriado, o Município expropriante e os expropriados reduziram a escrito os termos e condições em que os mesmos acordam o ato translativo do direito de propriedade sobre o prédio urbano supra identificado, decorrente do exercício do direito de reversão autorizado, os quais ora se reproduzem:

«Acordo de Reversão

Outorgantes:



Vítor Manuel Pinheiro Pereira, titular do Cartão de Cidadão n.º 06097709, válido até 19/12/2021, com domicílio profissional na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, que aqui outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Covilhã e em representação, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2, ambas as disposições do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual dada pela 7.ª alteração, conferida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do Município da Covilhã, pessoa coletiva de direito público, titular do Número Único de Identificação de Pessoa Coletiva 505330768, com sede na Praça do Município, 6200-151 Covilhã,

e

António Martins Delgado e mulher Maria do Céu da Cruz Isidro Delgado, casados no regime da comunhão de adquiridos, titulares do Cartão de Cidadão n.º 01497686, válido até 06/02/2022, e do Cartão de Cidadão n.º 04161202, válido até 24/05/2021, respetivamente, residentes na Rua dos 3 Lagares, Edifício Laranjeiras, Torre 3, 1.º Direito, 6230-421 Fundão.

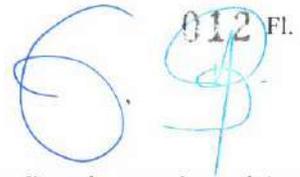
Entre o representado do (/a) Primeiro(/a) Outorgante, o Município da Covilhã, e os Segundos Outorgantes, é celebrado o presente **ACORDO DE REVERSÃO**, cuja validade e eficácia ficam sujeitas a deliberação favorável da Câmara Municipal da Covilhã, a qual constitui condição sine quo non, que se rege nos seguintes termos e condições que as partes, expressa e reciprocamente, aceitam de forma integral e sem reservas:

1. Identificação do prédio urbano expropriado objeto de reversão:

Prédio urbano, destinado à habitação, constituído por propriedade total sem andares nem divisões suscetíveis de utilização independente, composto por casa em alvenaria até ao 1.º andar e taipa, revestida de zinco no 2.º andar, tendo rés-do-chão com 2 divisões, 1.º andar com 4 e 2.º andar com 4, com a área total de 112m², sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Covilhã, inscrito na matriz predial urbana da atual freguesia de União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, município da Covilhã, sob o atual artigo matricial 199 (o qual teve origem no artigo matricial 25, da extinta freguesia de Santa Maria, município da Covilhã), com o valor patrimonial tributário atual de € 80.205,30, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 404.

2. Termos e condições da reversão:

- a. **Decisão de reversão:** Por requerimento do interessado António Martins Delgado foi autorizada por despacho de 9 de maio de 2014, proferido pelo Secretário de Estado da Administração Local, publicado por Declaração (extrato) n.º 89/2014, de 19 de maio, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014, a reversão do prédio urbano expropriado na sequência da Declaração de Utilidade Pública, publicada por Declaração (extrato) n.º 81/2008, em Diário da República, 2.ª Série, n.º 46, de 5 de março de 2008.
- b. **Montante indemnizatório da reversão:** € 23.948,10 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos).
- c. **Data de vencimento do pagamento do montante indemnizatório da reversão:** no momento da celebração da escritura de reversão.



012 FL.

- d. Forma de pagamento do montante indemnizatório da reversão: cheque bancário à ordem de Município da Covilhã.*
- e. Local da outorga da escritura de reversão: Cartório Notarial, sito na Rua Conde da Ericeira, n.º 19, rés-do-chão, 6200-086 Covilhã, a cargo da Senhora Notária Dra. Helena Luís Rosa Filipe Marujo, ou Cartório Notarial, sito na Rua Gil Vicente, Lote 226, rés-do-chão direito, 6230-208 Fundão, a cargo da Senhora Notária Dra. Aida Maria Porfírio Mendes, conforme maior celeridade na disponibilidade de agenda.*
- f. Data da outorga da escritura de reversão: até 30 de julho de 2020.*
- g. Prorrogação da data da outorga da escritura de reversão: por uma vez, por período não superior a 90 (noventa) dias, mediante comunicação escrita fundamentada da parte interessada.*
- h. Responsabilidade pelo pagamento de impostos e emolumentos notariais e registais inerentes à escritura de reversão: responsabilidade exclusiva e integral dos Segundos Outorgantes.*
- i. Responsabilidade pela instrução da escritura de reversão: responsabilidade do Município da Covilhã, com exceção dos documentos de identificação dos revertidos, designadamente, Cartão de Cidadão atualizado, ou de quaisquer outros que lhes digam diretamente respeito.*

O presente Acordo, constituído por 3 (três) folhas, impresso apenas em frente de página, é feito em dois exemplares, valendo ambos como original, ficando um na posse do representado do(/a) Primeiro Outorgante e outro na posse dos Segundos Outorgantes.

Covilhã, ao 04 dia do mês de junho de dois mil e vinte.»

O montante indemnizatório a restituir pelos expropriados, por força da reversão, ao Município da Covilhã, é de € 23.948,10 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos), por ter sido este o montante indemnizatório pago aos expropriados pelo Município da Covilhã na sequência da expropriação do prédio urbano supra identificado.

Em face do exposto, e dos respetivos documentos comprovativos que se têm por inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito, a Câmara deliberou com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes:

- Revogar a deliberação desta Câmara Municipal tomada em 25 de outubro de 2019;

- Aprovar a reversão aos expropriados António Martins Delgado e mulher Maria do Céu da Cruz Isidro Delgado, do prédio urbano, destinado à habitação, com a área total de 112m², sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Covilhã, inscrito na matriz predial urbana da atual freguesia de União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, município da Covilhã, sob o atual artigo matricial

6013 Fl.

199 (o qual teve origem no artigo matricial 25, da extinta freguesia de Santa Maria, município da Covilhã), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o número 404, e

- Aprovar e ratificar, integralmente e sem reservas, os termos, condições e montante indemnizatório da reversão exarados no acordo de reversão supra transcrito celebrado em 04 de junho de 2020, entre a entidade expropriante e os expropriados, designadamente, mas não limitando, o pagamento pelos expropriados, ora revertidos, ao Município da Covilhã, do montante indemnizatório de € 23.948,10 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e dez cêntimos).

d) Desafetação do domínio público para domínio privado municipal no âmbito de PIP a implementar no terreno adjacente ao Welcome Center

Presente informação n.º I-CMC/2020/1121 do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, datada de 01.junho.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14614, propondo a desafetação do domínio público de 2 (dois) lotes de terreno, com a área de 1105 m² e 646 m², sitos na Alameda Pêro da Covilhã, com o fundamento na sua inutilidade pública ou não utilização pelo município e simultaneamente, a sua integração no domínio privado do Município; a submissão da presente proposta à Assembleia Municipal da Covilhã; e, a celebração de um protocolo de concessão, entre empresa Eco Glamping Gardunha, Lda, e a CMC, que incluíra para além dos lotes de terreno anteriormente referidos, o terreno adjacente com uma área total de 1340 m², inscrito na matriz urbana da UF de Covilhã e Canhoso sob o n.º 4508, que confronta do Norte e Sul com Jardim – Zona Verde Publica, a Nascente e Poente com Rua Pública, na União das Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito na CRP sob o n.º 1240 da extinta freguesia de São Martinho onde se encontra o edifício do Welcome Center.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar, nos termos das alíneas a), b) e m) do n.º 2 do artigo 23º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugados com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal:

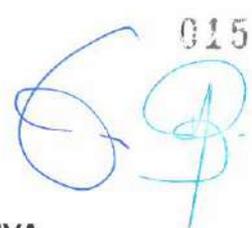
A desafetação do domínio público de 2 (dois) lotes de terreno, com a área de 1105 m² e 646 m², sitos na Alameda Pêro da Covilhã, com o fundamento na sua inutilidade pública ou não utilização pelo município e simultaneamente, a sua integração no domínio privado do Município;

014 Fl.



Submeter a proposta à Assembleia Municipal da Covilhã, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25, do mesmo diploma legal;

A celebração de um protocolo de concessão, entre empresa Eco Glamping Gardunha, lda, e a CMC, que incluíra para além dos lotes de terreno anteriormente referidos, o terreno adjacente com uma área total de 1340 m², inscrito na matriz urbana da UF de Covilhã e Canhoso sob o n.º 4508, que confronta do Norte e Sul com Jardim – Zona Verde Publica, a Nascente e Poente com Rua Pública, na União das Freguesias de Covilhã e Canhoso e descrito na CRP sob o n.º 1240 da extinta freguesia de São Martinho onde se encontra o edifício do Welcome Center, para a construção de uma área de saúde e bem-estar, cujo processo de interesse publico fica sujeito à aprovação das entidades competentes e de licenciamento municipal.

015 Fl.


5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) **Ata/relatório do Contrato de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética na Iluminação Pública do Concelho da Covilhã**

Presente Ata/relatório do Contrato de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética na Iluminação Pública do Concelho da Covilhã, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/7694, e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 27.maio.2020, propondo a homologação da Ata-relatório; aprovar a seleção das propostas iniciais dos concorrentes; e, promover a fase subsequente de pedido de propostas finais.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto solicitou o uso da palavra para lembrar que, “sobre esta matéria, já manifestei as minhas reservas quanto aos benefícios para o Município na dupla vertente de custos e de luminosidade.

Até agora, ainda não vi uma exposição exaustiva sobre este tema que nos desse segurança na perspetiva de economia a longo prazo e de benefícios para o Município em termos de iluminação pública.

Não posso votar favoravelmente uma proposta destas, designadamente o passo que vamos dar aqui quanto à homologação da ata/relatório, porque falta esse dado fundamental que admito que possa existir e que a não transmissão à Câmara no seu conjunto me impede de perceber e de compreender realmente o que está em causa.

É nesse pressuposto que, não havendo essa explicitação exaustiva, quer verbal ou através de comunicação escrita, que demonstrasse justamente, não apenas as conclusões relativamente aos contratos que estão em curso e os seus benefícios, como também a justificação para este montante que é, de facto, numa opção de investimento como é o caso, embora se possa sempre falar de que o investimento pode provir de poupança (até nisso os dados temporais, até agora verificados ou não, ajudariam a compreender como é que estes 11 milhões não são retirados àquilo que podiam ser disponibilidades de investimento para o futuro), a não existência desses dados objetivos leva-me a que tenha que votar contra a mais este passo por me parecer estar insuficientemente dotado de informação que se justificava pela magnitude deste contrato.”

016 EL



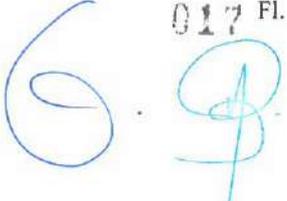
A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto e a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, atendendo ao disposto no n.º 5 do artigo 17.º do programa de procedimento:

Homologar a Ata/relatório do Contrato de Eficiência Energética ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para Implementação de Medidas de Eficiência Energética na Iluminação Pública do Concelho da Covilhã.

Mais deliberou aprovar, conforme relatórios, a seleção das propostas iniciais dos concorrentes:

- **Schreder Iluminação, S.A., no valor de €11.765.238,30 (onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos) e um prazo de duração do projeto de 14 (catorze) anos**
- **Helenos, S.A., no valor de €11.702.283,00 (onze milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e três euros) e um prazo de duração do projeto de 14 (catorze) anos**

Que os Serviços Municipais promovam a fase subsequente de pedido de propostas finais aos concorrentes Schreder Iluminação, S.A e Helenos, S.A.

017 Fl.


5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada de Reabilitação dos edifícios do Bairro Social do Património

Presente auto de suspensão dos trabalhos, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/14156, da Empreitada de Reabilitação dos edifícios do Bairro Social do Património, datado de 22.maio.2020, propondo a respetiva aprovação e homologação.

A Câmara deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação dos edifícios do Bairro Social do Património elaborado nos termos do artigo 369.º do CCP.

b) Revisão de Preços:

1. Empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso (provisório)

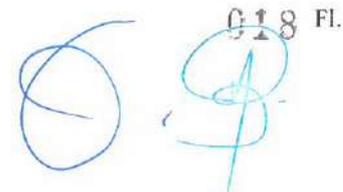
Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/5079, propondo a aprovação do cálculo provisório de revisão de preços da Empreitada em apreço.

A Câmara deliberou aprovar o cálculo provisório de revisão de preços da empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso (provisório), tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo, nos termos da proposta dos serviços, no valor de 0,00 €.

c) Conta Final:

1. Empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso

Presente informação da Divisão de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental sob a referência EDOC/2020/5079, e conta final da Empreitada em apreço, onde se conclui poder ser aprovada e homologada pela Câmara Municipal.

018 Fl.


A Câmara deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Conservação de Muro de Suporte no Dominguiso.

d) Receção Definitiva:

1. Empreitada de "Construção do Funicular de S. João"

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/9796, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de "Construção do Funicular de S. João".

2. Empreitada de Construção do Elevador do Parque da Goldra

Presente informação da Divisão de Obras e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/10622, propondo à aprovação o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara deliberou, nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Construção do Elevador do Parque da Goldra.

e) Sinalização e Trânsito:

1. Rua Direita – Verdelhos

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/4188, propondo a ordenação do trânsito na Rua Direita Verdelhos.

 019 Fl.

A Câmara deliberou aprovar:

- A não colocação de qualquer sinalização junto à casa que se localiza no meio de duas ruas em pleno cruzamento, por esta proibição já está prevista no código da estrada no artigo 49.º;
- Que a circulação de viaturas se passe a realizar num único sentido (o ascendente) para tal será colocado junto ao primeiro cruzamento existente no início da Rua Direita, um sinal vertical de trânsito de informação H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido) e no final da rua um sinal vertical de proibição, C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado), conforme indicado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.

020 Fl.
5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**a) Habitação Social (aprovação)****1. *Realojamento de inquilino municipal devido a insalubridade na sua habitação – Minuta de Acordo***

- Presente informação n.º I-CMC/2020/1094, datada de 29.maio.2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2019/27180, propondo a celebração do acordo temporário de transferência de habitação com o inquilino municipal Manuel Ramos Mendes da Rua João Alves da Silva, n.8, Cave Esquerda, Covilhã para o Bairro do Cabeço –Lote 7, 1º esq.º - Tortosendo, nos termos da minuta e nos termos da alínea c) do n.º. 1 e n.º 3 ambos do artº. 23 do Regulamento nº 77/2018 de 2018-01-30 - Regulamento de Habitação Social do Município da Covilhã, informando-o que a CMC assume o custo associado à alteração dos mesmos; a aprovação da permuta temporária de habitação; e, assumir os custos com a alteração dos contadores.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Solicitada a palavra, o Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes questionou se, de facto, o inquilino não tinha sido ouvido como refere o mesmo. “Se houve uma afetação de um novo alojamento que está a ser alterada aqui e se isso foi ou costuma ser feito sem a participação do próprio na escolha.”

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que o inquilino tinha sido ouvido.

Esclareceu que os serviços intervieram devido a problemas de humidade. “Porém, o problema era estrutural e tinha a ver com as partes comuns do edifício e, depois, constatou-se que, feitas as obras, estas não eram suficientes e não adequadas para “estancar” aquele problema. Entretanto, foi colocado o problema ao condomínio e estão a ultrapassar essa dificuldade.

O Senhor foi alojado num quarto de uma pensão onde esteve mais tempo do que aquele, em rigor, deveria ter estado porque, a certa altura, se recusava a ir para uma outra casa, fosse ela qual fosse.

Fiz-lhe ver que o Município tinha casas e que, provisoriamente, o senhor ficaria lá até que este problema esteja resolvido. Expliquei-lhe que era importante que fosse para uma casa até para

manter a mesma rotina, os mesmos hábitos e teria ele também outras experiências e que regressaria logo que estivessem as obras concluídas.”

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, aprovar:

- a celebração do acordo temporário de transferência de habitação com o inquilino municipal Manuel Ramos Mendes da Rua João Alves da Silva, n.8, Cave Esquerda, Covilhã para o Bairro do Cabeço –Lote 7, 1º esq.º - Tortosendo, nos termos da minuta e nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 ambos do artº. 23 do Regulamento nº 77/2018 de 2018-01-30 - Regulamento de Habitação Social do Município da Covilhã, informando-o que a CMC assume o custo associado à alteração dos mesmos;
- a permuta temporária de habitação;
- a assunção dos custos com a alteração dos contadores.

2. Atribuição

- Presente informação I-CMC/2020/1061, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 21.maio.2020, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/6798, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 11 – R/ch. Dto., Boidobra (T2) ao munícipe Mário Gonçalves Fernandes.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 11 – R/ch. Dto., Boidobra (T2) ao munícipe Mário Gonçalves Fernandes.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

022 FL.


5.5. DIVISÃO DO URBANISMO

Não existem documentos agendados neste ponto.

ATA DA REUNIÃO DE 05/06/2020

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 0,00 (zero euros).

ENCERRAMENTO

Pelas 09:20 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____